

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0211/2019 - SME

PROCESSO Nº P081776/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0211/2019 - SME QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **Município de Sobral**, através da Secretaria da Educação, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, e a empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E VEÍCULOS LTDA**, estabelecida no DT Pedra de Fogo, s/n, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, inscrito no RG sob o nº 2002031067546, CPF nº 057.524.963-30, residente e domiciliado no Distrito Pedra de Fogo, no Município de Sobral/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, oriundo da **Tomada de Preços nº 014/2019 – SME/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a "*Conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, Distrito de Jaibaras, em Sobral/CE*", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente aditivo importa em R\$ 290.584,60 (duzentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 22,07% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, aos 01 de Outubro de 2019.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE


FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 0423312364

2. 
CPF.: 066707850

